

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-03-00226, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange o embargo, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-03-00077, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000007000

NOME DO INFRATOR: EUCLIDES ROCHA DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00287, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-01-00126, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000007045

NOME DO INFRATOR: JONAS LIMA MARANHÃO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00324, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-01-00155, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2017/0000004320

NOME DO INFRATOR: GILTIMAR VIANA DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com artigos 50 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 8486/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange o embargo, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: 030/2017, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2017/0000004607

NOME DO INFRATOR: NEUZA SILVA DOS REIS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 50 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 9431/2017, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: 1569/2016, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2017/0000004612

NOME DO INFRATOR: DILSON NEVES GUIMARÃES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 50 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 9430/2017, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: 1568/2016, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2017/0000004902

NOME DO INFRATOR: CARLOS NEVES DE ALMEIDA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 c/c art. 50 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 9134/2017, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: 1559/2016, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000010351

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDA GORETE COSTA DE MORAES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-03-00298, ante a incidência da prescrição, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-03-00128, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000010357

NOME DO INFRATOR: HOTAMA HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S.A

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-03-00275, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-03-00111, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000010756

NOME DO INFRATOR: MARCOS DANIEL FONTANELLA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-03-00274, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-03-00110, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000011559

NOME DO INFRATOR: RMB MANGANÊS LTDA - EPP

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-2-T/21-04-35745, já devidamente qualificado com o consequente arquivamento, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000009882

NOME DO INFRATOR: VALDEMUNDO PEREIRA DE AGUIAR

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-03-00230, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-03-00079, observando as formalidades legais.

Protocolo: 1199857

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

Portaria nº. 321 de 20 de maio de 2025

CONSIDERANDO a solicitação apresentada no PAE nº E-2025/2678295;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marco Aurélio Xavier de Oliveira, matrícula nº 57214816/1, ocupante do cargo de Gerente, como Presidente do Conselho Gestor da APA Triunfo do Xingu.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº. 322 de 20 de maio de 2025

CONSIDERANDO o teor do processo nº E-2025/2678833;
RENOVA o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATU-REZA FLORESTA ESTADUAL (FLOTA) DO TROMBETAS

Renova e nomeia a composição do Conselho da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, criada pelo Decreto nº 2.607, de 04 de Dezembro de 2006.